



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 99<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Aos 9 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às 9h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Des. **Aristóteles Lima Thury**. Presentes também, por videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020, os desembargadores **Jorge Manoel Lopes Lins, Víctor André Liuzzi Gomes, Marco Antonio Pinto da Costa, Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes, Fabrício Frota Marques e Márcio André Lopes Cavalcante**. Presente, também **Armando César Marques de Castro**, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão. Des. **Marco Antonio Pinto da Costa**, pediu a dispensa da leitura da ata da sessão anterior, com a anuência dos demais.

### JULGAMENTOS

#### *Acórdão publicado em sessão*

**1º PJe 0600354-86.2020.6.04.0023**

Recurso Eleitoral

Recorrente: Ewerton Estevam Jacob De Souza

Recorrido: Promotor Eleitoral Do Estado Do Amazonas

Relator: Desembargador Marco Antonio Pinto Da Costa

Presidiu o julgamento o Des. Jorge Manoel Lopes Lins.

**DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pelo DESPROVIMENTO do recurso, mantendo a sentença *a quo*, que indeferiu o registro da candidatura de EWERTON ESTEVAM JACOB DE SOUZA a vereador em Manaquiri, nos termos do voto do relator.**

#### *Acórdão publicado em sessão*

**2º PJe 0600074-86.2020.6.04.0065 - MANAUS - AMAZONAS**

Recurso Eleitoral

Recorrente: Jose Ricardo Wendling

Advogado: Jose De Oliveira Barroncas - Am0001737

Recorrido: Pra Voltar A Acreditar 55-Psd / 77-Solidariedade / 11-Pp / 40-Psb / 12-Pdt

Advogados: Carlos Daniel Rangel Barreto Segundo - Am0005035, Christian Antony - Am0005296, Jean Cleuter Simões Mendonca - Am0003808, Jose Fernandes Junior - Am0001947, Carolina Postigo Silva - Am0009214

Relator: Jorge Manoel Lopes Lins

Sustentação Oral: Carolina Postigo Silva - OAB/AM 9.214

**DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo CONHECIMENTO do Recurso Eleitoral e, no mérito, pelo seu DESPROVIMENTO, mantendo-se a condenação à multa estipulada pelo juízo *a quo*, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 36, § 3º, da Lei 9.504/97, nos termos do voto do relator.**





## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 99<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2020

### **Acórdão publicado em sessão**

**3º PJe 0600247-87.2020.6.04.0008 - COARI - AMAZONAS**

Recurso Eleitoral

Recorrente: Promotor Eleitoral Do Estado Do Amazonas

Recorrido: Francisca De Souza Torres

Terceiro Interessado: Comissão Provisória Do Podemos No Município De Coari/Am

Relator: Jorge Manoel Lopes Lins

**DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, em desarmonia com o parecer ministerial, pelo PROVIMENTO do recurso, reformando a sentença a quo, para indeferir o registro da candidatura de FRANCISCA DE SOUZA TORRES a vereadora em Coari, nos termos do voto do relator.**

### **Acórdão publicado em sessão**

**4º PJe 0600168-87.2020.6.04.0015 - BORBA - AMAZONAS**

Recurso Eleitoral

RECORRENTE: JOSE MARIA LIMA DE SA

Advogado: ANANDA GRAZIELA BATISTA CORREA - AM14115

Relator: Jorge Manoel Lopes Lins

Presidiu o julgamento o Des. Marco Antonio Pinto da Costa.

**DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo conhecimento e DESPROVIMENTO do recurso, mantendo integralmente a sentença de piso que INDEFERIU o registro de candidatura de JOSÉ MARIA LIMA DE SÁ, ao cargo de vereador, pelo PARTIDO DA CIDADANIA, em Borba, no pleito de 2020, nos termos do voto do relator.**

### **Acórdão publicado em sessão**

**5º PJe 0600169-72.2020.6.04.0015 - BORBA - AMAZONAS**

Recurso Eleitoral

Recorrente: Neuranete Monteiro Tavares

Advogado: Ananda Graziela Batista Correa - Am14115

Relator: Jorge Manoel Lopes Lins

Presidiu o julgamento o Des. Marco Antonio Pinto da Costa.

**DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo conhecimento e DESPROVIMENTO do recurso, mantendo integralmente a sentença de piso que INDEFERIU o registro de candidatura de NEURANETE MONTEIRO TAVARES, ao cargo de vereador, pelo PARTIDO DA CIDADANIA, em Borba, no pleito de 2020, nos termos do voto do relator.**



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 28/11/2020 16:19:24

Por: ARISTOTELES LIMA THURY e outro



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

### ATA DA 99ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2020

#### **Acórdão publicado em sessão**

**6º PJe 0600126-69.2020.6.04.0037 - MANAUS - AMAZONAS**

Recurso Eleitoral

Recorrente: Coligação Trabalho Bom Merece Continuar

Advogados: Paulo Bernardo Lindoso E Lima - Am0011333, Fabio Lindoso E Lima - Am0007417, Felipe Chads Azeredo - Am0013559, Leonardo Ferreira De Souza - Am0013561

Recorrido: Coligação "Pra Voltar A Acreditar", Luís Ricardo Saldanha Nicolau, George Augusto Monteiro Lins De Albuquerque

Advogados: Carlos Daniel Rangel Barreto Segundo - Am0005035, Christian Antony - Am0005296, Jean Cleuter Simões Mendonca - Am0003808, Jose Fernandes Junior - Am0001947, Carolina Postigo Silva - Am0009214

Relator: Jorge Manoel Lopes Lins

Sustentação Oral: Carolina Postigo Silva - OAB/AM 9.214

Desa. Giselle Pascarelli Lopes solicitou averbação de sua suspeição.

**DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, pela REJEIÇÃO das preliminares de prevenção recursal e de ilegitimidade dos recorrentes, e; no mérito; em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DESPROVIMENTO, por não vislumbrar direito de resposta dos Recorrentes, nos termos do voto do relator.**

#### **Acórdão publicado em sessão**

**7º PJe 0601321-03.2020.6.04.0001 - MANAUS - AMAZONAS**

Recurso Eleitoral

Recorrente: Joao Paulo Magalhaes Pereira

Terceiro Interessado: PRB - Partido Republicano Brasileiro

Advogados: Pedro Guimaraes Cabral Filho - Am0009111, Jose Dilson Carvalho Filho - Am0013383

Recorrido: Promotor Eleitoral Do Estado Do Amazonas

Relator: Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins

Presidiu o julgamento o Des. Marco Antonio Pinto da Costa.

**DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo conhecimento e DESPROVIMENTO do recurso, mantendo integralmente a sentença de piso que INDEFERIU o registro de candidatura de JOÃO PAULO MAGALHÃES PEREIRA, ao cargo de vereador, pelo PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO- PRB, em Manaus, no pleito de 2020, nos termos do voto do relator.**



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 28/11/2020 16:19:24  
Por: ARISTOTELES LIMA THURY e outro



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 99ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2020

### 8º PJe 0600627-19.2020.6.04.0006

Recurso Eleitoral

Origem: Manacapuru - AM

Recorrente: Coligação Manacapuru Para Todos

Advogados: Maria Auxiliadora Dos Santos Benigno - Am0000619, Douglas Rui Pessoa Reis Aguiar - Am0011441, Camila Medeiros Coelho - Am0009798, Monalisa Gadelha Cordovil - Am0007154

Recorrido: Betanael Da Silva Dangelo

Advogados: Silvio Da Costa Bringel Batista - Am3262, Sergio Emerson Cordeiro Rabelo - Am9240, Ricardo Hubner - Am9398, Raul Armonia Zaidan - Ama376, Nilmar Dos Santos Costa - Am1610, Marcio Silva Teixeira - Am0004672

Relator: *Fabrício Frota Marques*

**DECISÃO: ADIADO.**

### **Acórdão publicado em sessão**

### 9º PJe 0600250-21.2020.6.04.0015

Recurso Eleitoral

Recorrente: João Paulo Gomes Costa Branco

Advogada: Renata Andrea Cabral Pestana Vieira - OAB/AM 3.149

Relator: Desembargador Marco Antonio Pinto da Costa

Presidiu o julgamento o Des. Jorge Manoel Lopes Lins.

**DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em desacordo com o parecer ministerial, pelo NÃO CONHECIMENTO do recurso, mantendo a sentença a quo, que indeferiu o registro da candidatura de JOÃO PAULO GOMES COSTA BRANCO a vereador em Humaitá, nos termos do voto do relator.**

### **Acórdão publicado em sessão**

### 10º PJe 0600270-33.2020.6.04.0008

Recurso Eleitoral

Recorrente: Ministério Público Eleitoral

Recorrido: Cleuzenir Melo Nunes

Advogados: Gilberto Mitouso dos Santos Neto - OAB/AM 11.677

Relator: Desembargador Marco Antonio Pinto da Costa

Presidiu o julgamento o Des. Jorge Manoel Lopes Lins.

**DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DESPROVIMENTO do recurso, mantendo a sentença a quo, que deferiu o registro da candidatura de CLEUZENIR MELO NUNES a vereadora em Coari, nos termos do voto do relator.**



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 28/11/2020 16:19:24  
Por: ARISTOTELES LIMA THURY e outro



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 99ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2020

### **Acórdão publicado em sessão**

**11º PJe 0600116-46.2020.6.04.0030**

Recurso eleitoral

Recorrente: Carlos da Silva Aguiar

Advogados: Rodrigo de Oliveira Cavalcante, Samya de Oliveira Sanches, Selma Girão

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Relatora: Desemb. Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes

Presidiu o julgamento o Des. Jorge Manoel Lopes Lins.

**DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em dissonância com o parecer ministerial, pelo conhecimento e PROVIMENTO do recurso, para julgar improcedente a representação, deferindo o pedido de registro de Carlos da Silva Aguiar, ao cargo de vereador no Município de Santa Isabel do Rio Negro, nos termos do voto do relator.**

### **Acórdão publicado em sessão**

**12º PJe 0600091-31.2020.6.04.0063**

Recurso eleitoral - propaganda

Recorrente: Alfredo Alexandre de Menezes Júnior

Advogado: Felipe dos Anjos Thury

Recorrida: Coligação "Avante Manaus"

Advogados: Marcos dos Santos Carmo Filho, Daniel Fábio Jacob Nogueira, Marco Aurélio de Lima Choy e Ney Bastos Soares Júnior

Relatora: Desemb. Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes

Presidiu o julgamento o Des. Jorge Manoel Lopes Lins.

**DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo conhecimento e DESPROVIMENTO do recurso, nos termos do voto do relator.**

**13º PJe 0600315-05.2020.6.04.0051**

Recurso Eleitoral

Recorrentes: Caio Samir Wanderley Lasmar E Promotor Eleitoral Do Estado Do Amazonas

Advogados: Robert Merrill York Jr - Am0004416, Victor Hugo Trindade Simões - Am0009286,

Hugo Fernandes Levy Neto - Am0004366, Carolina Augusta Martins - Am0009989

Recorrido: Romeiro Jose Costeira De Mendonca

Advogados: Santina Seabra De Oliveira - Am13139, Gustavo Dos Santos Oliveira - Am12775, Helder Cintra Bastos - Am0012929, Almir Albuquerque Dos Santos Anselmo - Am0008441

Relator: Desembargador Eleitoral Márcio André Lopes Cavalcante

Presidiu o julgamento o Des. Jorge Manoel Lopes Lins.

**DECISÃO: A Corte decidiu, por unanimidade, pela REJEIÇÃO da preliminar de violação ao princípio da dialeticidade recursal. Na sequência, o relator proferiu voto pelo**



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 28/11/2020 16:19:24

Por: ARISTOTELES LIMA THURY e outro



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
**ATA DA 99<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2020**

**ACOLHIMENTO da preliminar para declarar a nulidade da juntada de documentos em sede recursal, acompanhado pelo Des. Marco Antonio Pinto da Costa.**

**Pedido de vista pelo Des. Fabrício Frota Marques.**

## ***Acórdão publicado em sessão***

14º PJ e 0600235-88.2020.6.04.0003

Recurso Eleitoral

Recorrente: Marcio Correa De Almeida

## Terceiro Interessado: Elo Municipal E Comissão Executiva Municipal Da Rede Sustentabilidade No Município De Itacoatiara-AM

Advogados: Rodrigo Candido Da Silva Nunes - Df66090, Hera Augusta Da Silva Santos - Df64592

Relator: Desembargador Eleitoral Márcio André Lopes Cavalcante

Presidiu o julgamento o Des. Jorge Manoel Lopes Lins.

**DECISÃO: ACORDAM** os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em harmonia com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo **DESPROVIMENTO** do recurso, nos termos do voto do relator.

15º PJ e 0600074-94.2020.6.04.0030

Recurso Eleitoral

Recorrente: Jose Ribamar Fontes Beleza

Advogados: Marco Aurélio De Lima Choy - Am0004271, Daniel Fabio Jacob Nogueira - Am0003136, Rodrigo De Oliveira Cavalcante - Am0010508

Recorrido: Democratas - DEM, Promotor Eleitoral Do Estado Do Amazonas

Advogados: Iuri Albuquerque Goncalves - Am0013487, Sywan Peixoto Silva Neto - Am0015777, Caio Coelho Redig - Am0014400

Relator: Desembargador Eleitoral Márcio André Lopes Cavalcante

Sustentação oral: Daniel Fabio Jacob Nogueira – OAB/AM 3136.

**DECISÃO:** O relator manifestou-se pelo ACOLHIMENTO da questão de ordem para declarar a nulidade da sentença.

Pedido de vista pelo Des. Marco Antonio Martins da Costa, que informou que trará o processo para julgamento no dia 19.11.2020.

E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão convocando outra para o dia 17 de novembro do corrente ano, às 11h. E, para constar, eu, ALMIR LOPES DA SILVA, Secretário Judiciário, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada eletronicamente por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pelo Procurador



**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**  
Em: 28/11/2020 16:19:24  
Por: ARISTOTELES LIMA THURY e outro



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 99ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal c/c Res. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de novembro de 2020.

ARISTÓTELES LIMA THURY  
Presidente  
*(Assinado eletronicamente)*

ARMANDO CÉSAR MARQUES DE CASTRO  
Procurador Regional Eleitoral  
*(Assinado eletronicamente)*



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 28/11/2020 16:19:24  
Por: ARISTOTELES LIMA THURY e outro

Assinado com login e senha por ARMANDO CESAR MARQUES DE CASTRO, em 05/03/2021 08:25. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaoDocumento>. Chave 46668D4.04939825.8FCF533C.08D65B4